



## LEI Nº 1.176 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“DETERMINA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos do Município de Cidade Ocidental, na forma desta Lei.

**Parágrafo único.** Entende-se como agentes políticos os mesmos elencados no caput do art.30 da Lei 1.029 de 25 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O reajuste que trata a presente lei é baseado nos índices praticados para com os servidores estatutários a partir de 2012, conforme tabela constante do Anexo I, a incidir sobre os subsídios de todos os agentes políticos do Município de Cidade Ocidental.

**Parágrafo único** – Não ocorrerá a aplicação da revisão geral de que trata o caput deste artigo quanto ao índice aferido em 2016 referente ao ano de 2015 tendo em vista que aquele reajuste não foi aplicado aos servidores efetivos à época.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, ficando desde já autorizadas as suplementações orçamentárias eventualmente necessárias.




**Art. 4º.** O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2019, na forma preconizada no artigo 2º da Lei Municipal nº 758/2009.

**Art. 5º.** Após aprovação da presente, esta deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para respectivo registro.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, condicionada à prévia homologação ou registro perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, revogadas as disposições em contrário.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE  
OCIDENTAL**, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental


 Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**

Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.

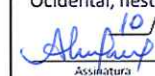
Data: 10 / 04 / 19

 043116  
Assinatura Matricula

**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

 Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Certifico que o presente ato foi  
publicado no *Placard* geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:

10 / 4 / 19  
 998142  
Assinatura Matricula



## ANEXO I

Tabela de Reajuste Anual

Ano	Índice
Janeiro de 2012	BASE
Janeiro de 2013	6,19 %
Janeiro de 2014	5,56 %
Janeiro de 2015	6,23 %
Janeiro de 2016	--
Janeiro de 2017	7,70 %
Janeiro de 2018	2,06 %
Janeiro de 2019	3,43 %

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**

Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.

Data: 10 / 04 / 19

Josimar Rodrigues 94916  
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:

10 / 4 / 19  
Assinatura 948142  
Assinatura Matrícula